



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

### **PARECER**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2021**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, A  
CAMPANHA DO BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS  
PARA ANIMAIS.

### **I – RELATÓRIO:**

O Governador do Estado do Amazonas – Sr. Wilson Miranda Lima, propõe o presente Projeto de Lei nº 190/2021, que: Institui, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha do Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Na Mensagem Governamental nº 34/2021, dispõe que o objetivo da Proposição é coibir o descarte de alimentos de consumo animal, que ainda estão em condições de consumo, mas que por diversos motivos não tem mais valor comercial, e acabam sendo descartados.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem emendas, tendo como relator o Deputado Belarmino Lins, em 01 de julho de 2021.

Nesta oportunidade, a propositura vem à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o relatório.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024726:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:09:43

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:55:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 87C17B130006EE0E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei estabelece, na forma proposta, que a distribuição dos gêneros alimentícios e os utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes, previamente cadastrados.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

### **III – VOTO**

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de nº 190/2021 na forma que fora apresentado.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 12 de julho de 2021.

**SAULLO VELAME VIANNA**

Deputado Estadual – PTB

**Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.024726:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/07/2021 10:09:43

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 13/07/2021 10:22:47

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:55:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 87C17B130006EE0E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

